



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2016

CREDENCIAMENTO Nº 03/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **Edevi Arbonelli Mendes - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da Liberdade, 002, Sala 101, centro, inscrita no CNPJ sob o número 22.924.290/0001-00, representada pelo(a) Sr.(a) Edevi Arbonelli Mendes, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.506.409-40 e RG nº 7.407.806-0, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, estado Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.200	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	4,94	10.868,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	6,87	4.809,00
3	24	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	23,07	553,68
4	100	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	4,67	467,00
5	28,00	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	4,67	130,76
6	2.500	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,77	9.425,00
7	10	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	5,22	52,20
8	12	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSE (EIE)	10,45	125,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9	24	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	11,14	267,36
10	24	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	11,14	267,36
11	38	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	4,62	175,56
12	300	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	7,87	2.361,00
13	400	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,64	1.456,00
14	600	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	7,83	4.698,00
15	50	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	4,91	245,50
16	260	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	13,15	3.419,00
17	400	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,77	1.508,00
18	300	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	7,68	2.304,00
19	600	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,88	2.328,00
20	700	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3,58	2.506,00
21	500	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,93	965,00
22	1.100	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,57	2.827,00
23	60	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	17,36	1.041,60
24	200	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,55	510,00
25	1.100	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	21,67	23.837,00
26	360	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,79	1.004,40
27	60	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	20,50	1.230,00
28	200	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	2,62	524,00
29	2.000	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,73	9.460,00
30	2.000	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,73	9.460,00
31	2.200	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,45	5.390,00
32	60	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,21	252,60
33	2.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,53	5.060,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



34	20	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	4,83	96,60
35	200	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,92	1.384,00
36	36	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	4,76	171,36
37	60	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,89	713,40
38	36	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	17,68	636,48
39	150	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	17,16	2.574,00
40	80	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,81	304,80
41	60	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FOLICO)	17,56	1.053,60
42	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,65	795,00
43	60	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	2,57	154,20
44	360	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,57	1.645,20
45	3.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,48	7.936,00
46	600	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10,56	6.336,00
47	220	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	10,39	2.285,80
48	200	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,92	2.384,00
49	2.000	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,71	23.420,00
50	60	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	12,28	736,80
51	60	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LÍTIO	3,53	211,80
52	60	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	13,13	787,80
53	60	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,73	163,80
54	80	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO	44,18	3.534,40
55	360	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,51	903,60
56	100	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	12,90	1.290,00
57	600	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,85	2.310,00
58	60	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,07	184,20
59	120	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,60	312,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



60	300	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,47	741,00
61	70	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12,83	898,10
62	70	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,04	1.262,80
63	300	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	12,03	3.609,00
64	880	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	15,07	13.261,60
65	1.000	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,77	2.770,00
66	840	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,77	2.326,80
67	50	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,69	234,50
68	1.800	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,82	8.676,00
69	480	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11,74	5.635,20
70	80	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	17,00	1.360,00
71	60	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	18,32	1.099,20
72	1.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,54	2.540,00
73	100	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	3,76	376,00
74	60	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	11,31	678,60
75	60	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	11,31	678,60
76	60	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	5,93	355,80
77	60	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	3,35	201,00
78	3.300	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	5,76	19.008,00
79	24	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES (ELISA)	16,14	387,36
80	840	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13,39	11.247,60
81	60	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	98,06	5.883,60
82	260	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	3,72	967,20
83	140	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	19,21	2.689,40
84	140	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	25,16	3.522,40
85	24	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	15,67	376,08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



86	240	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	20,45	4.908,00
87	240	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	21,14	5.073,60
88	45	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12,33	554,85
89	360	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,24	4.766,40
90	600	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	23,08	13.848,00
91	120	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24,89	2.986,80
92	60	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,28	1.156,80
93	24	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	19,78	474,72
94	24	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	19,61	470,64
95	100	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,14	1.314,00
96	600	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	24,81	14.886,00
97	140	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	25,15	3.521,00
98	60	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	24,65	1.479,00
99	60	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,17	1.150,20
100	24	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	19,99	479,76
101	24	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	19,33	463,92
102	24	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	11,10	266,40
103	640	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	24,90	15.936,00
104	40	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	7,49	299,60
105	500	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,97	985,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



106	640	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	2,26	1.446,40
107	520	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,42	1.258,40
108	60	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	5,47	328,20
109	120	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	21,80	2.616,00
110	40	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3,70	148,00
111	40	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	3,54	141,60
112	400	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	3,96	1.584,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,90	234,00
114	450	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	3,96	1.782,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						347.198,39

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimento situado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR; devendo o estabelecimento estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames laboratoriais e quantidades realizadas no mês em vigência.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 361 (trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 26 de Abril de 2016 até 21 de Abril de 2017.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3206



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 25 de Abril de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Edevi Arbonelli Mendes
Edevi Arbonelli Mendes - ME
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6621 | Pato Branco, 27 de abril de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu da IAP AUTORIZAÇÃO FLORESTAL de nº 34489 do seguinte empreendimento: Atividade: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INTERCEPTOR NORTE - SUL, (DESVIO DO PARQUE BONETTO), Endereço: BAIRRO NOVO HORIZONTE. Município: PATO BRANCO - PR. Validade: 07/03/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 14/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 154/2014, referente ao Processo Licitatório nº 59/2014, Concorrência para Obras nº 02/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Cláusula Nona Parágrafo Terceiro do contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de seus vencimentos.
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 15 de fevereiro de 2016.
Município de Palmas
PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 64/2016
Aditamento Espécie Prazo
NONO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 321/2014, referente ao Processo Licitatório nº 147/2014, Concorrência para Obras nº 10/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 321/2014, por mais 60 (sessenta) dias, conforme cláusula oitava parágrafo terceiro do instrumento contratual a partir da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas 18 de Abril de 2016.
Município de Palmas/PR
AMARAL & ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PR
TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 54/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2015, referente ao Processo Licitatório nº 52/2015, Pregão Presencial nº 21/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de ATI nas praças Hípica, Lagoão e Cascatinha, conforme Contrato de Repasse nº 0329293-98/2010 - Convênio 738105/2010.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em questão fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 08 de Abril de 2016.
Município de Palmas/PR
PAULO ZIOBER - EQ. METALÚRGICOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA PARANÁ
ERRATA
Assunto: Correção do extrato de termo aditivo 43/2016 - Processo nº 199/2015 C.C. nº 10/2015.
A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informar Correção a ser efetuado no extrato de termo aditivo 43/2016, publicado no jornal DIÁRIO DO SUDOESTE no dia 08 de Março de 2016 edição 6596 pág. B3.
Correção: Onde se lê R\$ 5.633,73 (Cinco mil seiscientos e trinta e três reais e setenta e três centavos)
Leia-se: R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscientos e trinta e dois reais)
Palmas - PR, 20 de Abril de 2016-04-2016.
Departamento de Licitações e Compras.
HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Espírito dos Santos, 541 - Telef. (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telef. (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DECRETO Nº 72

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Equipe Local para a Elaboração do Plano de Ações Articuladas 2016 - 2019 do Município de Honório Serpa. O Prefeito do Município de Honório Serpa, Rogério Antônio Benin no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas.
CONSIDERANDO, uma das grandes potencialidades da educação no Brasil é o regime de colaboração federativo, que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública.
CONSIDERANDO, o Plano de Ações Articuladas - PAR - é uma iniciativa do Governo Federal, iniciada em 2007, com a finalidade de auxiliar no planejamento da política de educação, além de proporcionar um canal de comunicação permanente entre os estados, o DF e os municípios com o Ministério da Educação.
CONSIDERANDO, entre os desafios enfrentados na Gestão Educacional está a realização do diagnóstico e do planejamento das políticas de educação. CONSIDERANDO, a Gestão Pública da Educação deve ter sua prática assentada no planejamento, na mobilização social, na participação democrática e na absorção de programas indutores da qualidade da educação. O PAR se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico dos municípios e estados, trazendo políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio da tarefa da melhoria da educação no País, na sua execução, requer um processo contínuo, com a colaboração de todos.
CONSIDERANDO, a equipe local representa uma experiência de participação democrática que orienta e fortalece a gestão da educação básica pública em cada estado/município brasileiro, constituindo-se num aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentados pela população.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a Equipe Local para fazer o diagnóstico da rede municipal, com base em dados atualizados, elaborar o Plano de Ações Articuladas - PAR do município de Honório Serpa com vigência para o período de 2016 a 2019.
Art. 2º São integrantes da Equipe Local:
I. Representante do Departamento Municipal de Educação: Alexandra Aparecida da Silva Alves
II. Representante do Conselho Municipal de Educação: Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues
Erica Patricia Vieira
III. Representante do quadro técnico administrativo das Escolas Municipais: Elizaine Alves
IV. Representante dos Conselhos Escolares: Alessandra Albino Hennerich
Patrícia Terezinha de Camargo
V. Representante dos Coordenadores Pedagógicos Escolares: Maria Ângela de Oliveira
Carlene Ribeiro Garcia
VI. Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Celso Tavares
Safira Gomes de Bortoli
VII. Representante dos professores das Escolas Municipais: Carla Regina de Ramos Fornari
Deolinda Aparecida Lopes
VIII. Representante dos Técnicos do Departamento Municipal de Educação: Vanessa Rodrigues dos Santos
Luiz Adalberto da Silva
IX. Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente: Giovane Ester Parciannello Benin
Inelci Maria Jagurowski
Parágrafo único. O dirigente Municipal de Educação é o(a) Gestor(a) responsável pela condução de todas as atividades.
Art. 3º São atribuições desta Equipe:
I. Propor, validar e executar metodologia de elaboração do diagnóstico da situação educacional do município.
II. Propor, validar e executar cronograma de elaboração do diagnóstico da situação educacional do município.
III. Executar as etapas definidas para elaboração do PAR.
IV. Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR 2016/2019
V. Propor e analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR
VI. Analisar os relatórios de progresso de execução do PAR

VII. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR
VIII. Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas do município de Honório Serpa.
IX. Contribuir para o diálogo com as escolas da rede Municipal de Ensino na construção, análise e execução do PAR e na sua divulgação junto a sociedade civil.
Art. 4º Esta Comissão se reunirá de maneira ordinária, em data e horários fixos a serem definidos na primeira reunião da Equipe Local.
§1º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente da Comissão.
§ 2º - As reuniões da Equipe Local deverão possuir registro em ata.
§3º - As decisões serão tomadas por maioria simples, nuidos os representantes titular de cada segmento, e no caso de ausência deste, do seu suplente, se estiver presente.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Honório Serpa, 25 de abril de 2016.
Rogério Antônio Benin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016
Processo Licitatório nº 50/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 49/2016 - Inexigibilidade nº 08/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 26 de Abril de 2016 até 21 de Abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016
Processo Licitatório nº 49/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda - ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 48/2016 - Inexigibilidade nº 07/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda - ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 26 de Abril de 2016 até 21 de Abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016
Processo Licitatório nº 48/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 47/2016 - Inexigibilidade nº 06/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 26 de Abril de 2016 até 21 de Abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 27 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1091

Página 8 / 053



j) em horário de expediente, participar de evento político, permanecer em comitês de candidatos e/ou collações, ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato;

k) a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências de quaisquer prédios públicos pertencentes ao Município.

II- No primeiro semestre de 2016, realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos realizados no primeiro semestre dos anos de 2013, 2014 e 2015;

III- A partir do dia 05 de abril de 2016 até a posse dos eleitos, fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo no decorrer do exercício de 2016;

IV- A partir de 02 de julho de 2016 até a posse dos candidatos eleitos:

a) nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 02 de julho de 2016;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;

V- A partir de 02 de julho de 2016 até a data da eleição:

a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

c) contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, na realização de inaugurações de obras públicas;

d) a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas.

§ 1º Para os efeitos do presente Decreto considera-se agente público, quem exerce, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

§ 2º Os programas sociais de que trata o inciso a alínea «e», do inciso I deste artigo não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

Art. 2º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e das entidades da administração direta, indireta e fundacional deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º. A infração ao disposto neste Decreto ou na Legislação Eleitoral de regência será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que vier a praticá-la, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, eleitoral, civil e penal pelos atos que der causa.

Art. 4º. Em caso de dúvida na realização de uma conduta administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, deverá o agente público imediatamente se abster de praticar o ato, comunicando à autoridade hierarquicamente superior para buscar subsídios e orientações para resolver a questão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ademir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016

Processo Licitatório nº 50/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2016 - Inexigibilidade nº 08/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 26 de Abril de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016

Processo Licitatório nº 49/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda-ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 48/2016 - Inexigibilidade nº 07/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda-ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 26 de Abril de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016

Processo Licitatório nº 48/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2016 - Inexigibilidade nº 06/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Laboratório Coronel Ltda, CNPJ sob nº 04.480.996/0001-30. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 347.198,39 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 26 de Abril de 2016 até 21 de abril de 2017. Coronel Vívda, 25 de Abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.109,58. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 10 de maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 26 de abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 32/2013-Pregão Presencial nº 21/2013

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, CNPJ nº 05.352.574/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Fica concedido o acréscimo de valores conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2016/2018. O valor total do aditivo é de R\$ 412.926,68. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.388.223,49. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2141808135

<http://amsop.dioems.com.br>

Página